

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 809/2018

: √ Ordinária Nº: 422 Sessão

> : O Extraordinária Nº:

Decisão Plenária : PL/MS n. 809/2018

REQUERIMENTO - PROTOCOLO N. 1472516. Referência

ENG. MEC. LEONADRO LIMBERGER

EMENTA:

Interessado

excepcionalidade do profissional Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger para responder tecnicamente pelas empresas TMAC Indústria, Comércio e Serviços LTDA-SERTEC Engenharia e Serviços Automotivos LTDA e pela MS Engenharia Consultiva

Dispõe sobre manifestação favorável a solicitação de

LTDA-ME.

DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da REQUERIMENTO DO ENG. MEC. LEONADRO LIMBERGER, protocolizada neste Conselho sob o n. 11472516/18, que solicita excepcionalidade para responder pelas empresas: TMAC Indústria, Comércio e Serviços LTDA-EPP; pela SERTEC Engenharia e Serviços Técnicos Automotivos LTDA e pela MS Engenharia Consultiva LTDA-ME; DECIDIU, por unanimidade, que Considerando o artigo 18 da Resolução 336/89 do Confea, que reza: um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei n. 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução. Parágrafo Único - Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual. Considerando que o profissional Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger apresentou alegações suficientes, que demonstram que existe a necessidade de responder tecnicamente pelas empresas citadas e que existe disponibilidade de horários para exercer a responsabilidade técnica de forma plena em todas as empresas; Considerando que o profissional é sócio proprietário da empresa SERTEC Engenharia e Serviços Técnicos Automotivos LTDA, detendo 51% das cotas societárias. Desta forma o Plenário decidiu por aprovar a solicitação de excepcionalidade do profissional Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger para responder tecnicamente pelas empresas TMAC Indústria, Comércio e Serviços LTDA-EPP, SERTEC Engenharia e Serviços Técnicos Automotivos LTDA e pela MS Engenharia Consultiva LTDA-ME. Presidiu a sessão o Senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUCARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DANIEL SOUZA DE BARROS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 809/2018

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 3 de outubro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE